



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.862 =
DISPÕE SOBRE OS LOCAIS PARA ARMAÇÃO DE QUADROS OU
PAINÉIS PARA PROPAGANDA ELEITORAL.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 246 do Código Eleitoral, da Lei nº 4.737 de 15/07/65 e o artigo 18 da Resolução nº 16.402 de 17/04/90, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, regulamentando a propaganda eleitoral para as eleições de 03 de outubro de 1990,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam determinados os seguintes locais onde poderão ser armados quadros ou painéis, somente com suportes externos, para a propaganda eleitoral, conforme segue:

Praça Cap. Mor Manuel Pereira de Castro;
Praça Conde Moreira Lima;
Praça Prefeito Rozendo Pereira Leite;
Praça da Bíblia;
Praça Santo Antonio;
Praça Baronesa de Santa Eulália;
Praça São Pedro;
Praça João Pessoa;
Praça Nossa Senhora de Fátima;
Praça São Sebastião e,
Praça Arnolfo Azevedo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 1.563, de 04 de setembro de 1978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 098

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.862/90)

P.M. de Lorena, 06 de agosto de 1990.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 06 de agosto de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =